PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.250/2.004

" AUTORIZA PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSISTENTE NA DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei visa prestar assistência social ao Sr. SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA, "Sinhozinho", maior de 65 anos, residente neste município de Abaeté/MG, no povoado de Veredas rua "B", nº 09, consistente na aquisição de medicamentos para combate de câncer de próstata.

Art. 2º - O Município arquivará o laudo de assistência social à nota de empenho e demais documentos comprobatórios da despesa.

Art.3º - As despesas para a execução desta lei correrão à conta da rubrica orçamentária de nº 02.06.10.303.0012.2057.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quatro (17/11/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração